

Prefeitura Municipal de Boninal - BA

Sexta-Feira, 13 de Agosto de 2020 - Edição nº 555

SUMÁRIO

- DECRETO N° 1760/2020: "Dispõe sobre prorrogação de prazo e adoção de medidas relativa ao funcionamento dos estabelecimentos comerciais, religiosos e afins do Município de Boninal, constantes no Decreto nº 1757/2020, de 30 de julho de 2020 e dá outras providências".
- PORTARIAS NUMERADAS.



Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.boninal.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.



Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP.: 46.740-000 Fone: (75) 3330-2375 - CNPJ: 13.922.612/0001-83 E-mail: <u>prefeituraboninal2017@gmail.com</u> Contato para emergência (covid-19): whatsapp (75) 991540834

DECRETO Nº 1760/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

"Dispõe sobre prorrogação de prazo e adoção de medidas relativa ao funcionamento dos estabelecimentos comerciais, religiosos e afins do Município de Boninal, constantes no Decreto nº 1757/2020, de 30 de julho de 2020 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONINAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO que a emergência em saúde pública, classificada como pandemia, demanda a continuidade do emprego de medidas complementares de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do novo Coronavirus (COVID-19); e,

CONSIDERANDO especialmente a confirmação de casos do novo coronavirus no Município e a elevação no número de casos em cidades circunvizinhas,

DECRETA:

Artigo 1º - Além das medidas aplicáveis ao Município de Boninal, constantes no Decreto nº 1758/2020, <u>ficam prorrogadas até a data de 31 de agosto de 2020</u>, as restrições relativas ao funcionamento dos estabelecimentos comerciais, religiosos e afins do Município de Boninal, na forma abaixo:

- I Bares permitido o funcionamento somente no horário das 8:00 (oito) às 20:00 (vinte) horas, de segunda a sábado e aos domingos, até 14:00 (quatorze) horas. Após esse horário, somente na modalidade delivery;
- II Restaurantes, lanchonetes e similares, permitido o funcionamento na forma a seguir:
- a) das 8:00 (oito) horas às 20:00 (vinte) horas, atendimento à La carte (atendimento normal); de segunda a sábado;
- b) a partir das 20:00 (vinte) horas, até às 22 (vinte e duas) horas, permitido o atendimento apenas na modalidade delivery,
- c) **domingos**, até as 14:00 (quatorze) horas. Após esse horário, somente na modalidade **delivery**;
- III Padarias permitido o funcionamento no horário das 6:00 (seis) às 20:00 (vinte) horas, de segunda a sábado e aos domingos, até as 14:00 (quatorze) horas. Após esse horário, apenas na modalidade delivery;
- IV Bancos e afins permitido o funcionamento, exclusivamente para serviços classificados como essenciais, nos termos da Legislação vigente do Banco Central do Brasil – horário de funcionamento: O normalmente praticado pelas instituições, de segunda a sábado;



Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP.: 46.740-000 Fone: (75) 3330-2375 - CNPJ: 13.922.612/0001-83 E-mail: <u>prefeituraboninal2017@gmail.com</u> Contato para emergência (covid-19): whatsapp (75) 991540834

- § 1º Fica proibido a formação de **filas no período noturno**, no horário que compreende das **18:00 (dezoito) às 5:00 (cinco) horas da manhã**, para acesso a quaisquer serviços bancários;
- V Atividades comerciais de prestação de serviços privados, inclusive clínicas de atendimento na área da saúde, mercados, similares, fornecimento de gás, lavanderias, serviços de higienização, rádios, segurança privada e serviços de manutenção de atividades essenciais, com exceção para farmácias e postos de combustíveis, que poderão operar em horários e dias de praxe horário de funcionamento: das 06:00 (seis) às 20:00 (vinte) horas, de segunda a sábado e aos domingos, até às 14 (quatorze) horas;
- § 1º Os estabelecimentos constantes dos itens I a VI do artigo anterior ficam <u>obrigados</u> a controlar o fluxo de pessoas no interior do estabelecimento, devendo todos, sem exceção, disponibilizar máscaras de proteção e álcool gel aos seus servidores e, se possível, álcool gel do próprio uso, a quem entrar no estabelecimento;
- § 2º Os proprietários, atendentes ou recepcionistas dos estabelecimentos constantes dos itens I a VI, ficam autorizados a permitirem a entrada do cliente, visitante ou consumidor, somente quando estes estiverem usando máscara de proteção;
- VI Estabelecimentos religiosos e afins horário de funcionamento: até as 21 (vinte e uma horas), em dias programados pelas instituições, respeitando os limites de distância entre uma e outra pessoa, limitando-se a 30 (trinta) o número de participantes em ambientes fechados e a 50 (cinqüenta), ao ar livre, com o devido uso de máscaras de proteção;
- Artigo 2º Fica permitida a continuidade das feiras livres no Município de Boninal para comercialização, exclusivamente, de produtos essenciais produzidos no Município e comercializados somente pelos vendedores locais;
- § 1º Ficam os proprietários de barracas, tendas ou similares, obrigados a usarem máscaras de proteção no seu ambiente de trabalho;
- **Artigo 3º** Ficam os habitantes do Município de Boninal e também visitantes, obrigados a usarem máscaras de proteção em qualquer espaço ou logradouro público, inclusive ao entrar em ambientes públicos e privados;
- **Artigo 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 16 de agosto de 2020, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 2020.

Aurélio Fagundes de Souza Prefeito



Rua José de Souza Guedes, nº 218 - Centro -- CEP.: 46,740-000 Fone: (75) 3330-2375 -, email: omboninal@hofmail.com

PORTARIA Nº 033/2020

O Prefeito Municipal de Boninal, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, fundamentado no que dispõe a Legislação Eleitoral vigente,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a **OTAVIANO DE SOUZA XVIER**, motorista do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Boninal, portador do RG nº 09.909.433-99 e do Título Eleitoral nº 0085527005-31, **afastamento temporário** da função, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais do dia 15 de novembro de 2020:

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir do dia **15 de agosto de 2020**, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto e 2020.

Aurélie Fagundes de Souza Prefeito

Rua José de Souza Guedes, nº 220 - Centro - Cep.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2284, Email: seagreboninal@gmail.com



Rua José de Souza Guedes, nº 218 - Centro - CEP.: 46.740-000 Fone: (75) 3330-2375 -, email: pmboninal@hotinail.com

PORTARIA Nº 034/2020

O Prefeito Municipal de Boninal, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, fundamentado no que dispõe a Legislação Eleitoral vigente,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a **DIOLIRIO ARAÚJO MEDEIROS FILHO**, Coordenador Pedagógico do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Boninal, portador do RG nº 11928655-61 - SSP-BA, **afastamento temporário** da função, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais do dia 15 de novembro de 2020;

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir do dia 15 de agosto de 2020, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto e 2020.

Adretto Fagundes de Souza Prefeito

1 TOTOTO



Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP.: 46.740-000 Fone: (75) 3330-2375 -, email: pmboninal@hotmail.com

PORTARIA Nº 035/2020

O Prefeito Municipal de Boninal, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, fundamentado no que dispõe a Legislação Eleitoral vigente,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a **VAGNER MACÊDO NEVES**, Auxiliar Administrativo do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Boninal, portador do RG nº 14151576-77 - SSP-BA, **afastamento temporário** da função, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais do dia 15 de novembro de 2020;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir do dia **15 de agosto de 2020**, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto e 2020.

Auléio Fagundes de Souza Prefeito

Rua José de Souza Guedes, nº 220 - Centro - Cep : 46.740-000 Fone: 75**3330-2284, Email: seagreboninal@gmail.com



Rua Josè de Souza Guedes, nº 218 - Centro - CEP : 46.740-000 Fone: (75) 3330-2375 -, email: pmboninal@hotmail.com

PORTARIA Nº 036/2020

O Prefeito Municipal de Boninal, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, fundamentado no que dispõe a Legislação Eleitoral vigente,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a **ADRIANO SANTOS DA ROCHA**, Auxiliar Administrativo do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Boninal, portador do RG nº 09907743-41 - SSP-BA, **afastamento temporário** da função, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais do dia 15 de novembro de 2020;

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir do dia 15 de agosto de 2020, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto e 2020.

Aurélio Fagundes de Souza Prefeito

Rua José de Souza Guedes, nº 220 – Centro – Cep.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2284, Email: <u>seagreboninal@gmail.com</u>



Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP.: 46,740-000 Fone: (75) 3330-2375 -, email: pmboninal@hotmail.com

PORTARIA Nº 037/2020

O Prefeito Municipal de Boninal, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, fundamentado no que dispõe a Legislação Eleitoral vigente,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a **FLÁVIO ANTÔNIO DOS ANJOS**, Professor do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Boninal, portador do RG nº 0802714803 - SSP-BA, **afastamento temporário** da função, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais do dia 15 de novembro de 2020;

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir do dia **15 de agosto de 2020**, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto e 2020.

Aurelio Fagundes de Souza Prefeito

Rua José de Souza Guedes, nº 220 - Centro - Cep.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2284, Email: seagreboninal@qmail.com





Rua José de Souza Guades, nº 218 - Centro - CEP.: 46,740-000 Fone: (75) 3330-2375 -, email: pmboninal@hotmail.com

PORTARIA Nº 038/2020

O Prefeito Municipal de Boninal, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, fundamentado no que dispõe a Legislação Eleitoral vigente,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a VALQUIRIA SANTANA PAIVA ALVES OLIVEIRA, Professora do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Boninal, portador do RG nº 02507692-20 - SSP-BA, afastamento temporário da função, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais do dia 15 de novembro de 2020;

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir do dia **15 de agosto de 2020**, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto e 2020.

Aureio Fagundes de Souza Prefeito

Rua José de Souza Guedes, nº 220 - Centro - Cep.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2284, Email: seagreboninal@gmail.com



Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP, 46,740-000 Fone: (75) 3330-2375 -, email: pmboninal@hotmail.com

PORTARIA Nº 039/2020

O Prefeito Municipal de Boninal, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, fundamentado no que dispõe a Legislação Eleitoral vigente,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a **SOLANGE MARTARETH XAVIER SANTOS**, Professora do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Boninal, portador do RG nº 02325795-47 - SSP-BA, **afastamento temporário** da função, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais do dia 15 de novembro de 2020;

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir do dia 15 de agosto de 2020, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto e 2020.

agundes de Souza Prefeito

Rua José de Souza Guedes, nº 220 - Centro - Cep.: 46 740-000 Fone: 75**3330-2284, Email: seagreboninal@gmail.com



Rua José de Souza Guedes, nº 218 - Centro - CEP.: 46.740-000 Fone: (75) 3330-2375 -, email: pmboninal@hotmail.com

PORTARIA Nº 040/2020

O Prefeito Municipal de Boninal, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, fundamentado no que dispõe a Legislação Eleitoral vigente,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a **JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE**, Professor do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Boninal, portador do RG nº 0937569500 - SSP-BA, **afastamento temporário** da função, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais do dia 15 de novembro de 2020;

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir do dia 15 de agosto de 2020, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto e 2020.

Aurélio Fagundes de Souza Prefeito

Rua José de Souza Guedes, nº 220 – Centro – Cep.: 46 740-000 Fone: 75**3330-2284, Email: seagreboninal@gmail.com



Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP.: 46.740-000 Fone: (75) 3330-2375 -, email: pmboninal@hotmail.com

PORTARIA Nº 041/2020

O Prefeito Municipal de Boninal, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, fundamentado no que dispõe a Legislação Eleitoral vigente,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a **EUGÊNIO MACÊDO SANTOS**, Professor do Quadro de! Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Boninal, portador do RG nº 0706449266 - SSP-BA, **afastamento temporário** da função, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais do dia 15 de novembro de 2020;

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir do dia **15 de agosto de 2020**, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto e 2020.

Aurelio Fagundes de Souza Prefeito

Rua José de Souza Guedes, nº 220 - Centro - Cep.: 46.740¹000 Fone: 75**3330-2284, Email: <u>seagreboninal@gmail.com</u>



Rua José de Souza Guedes, nº 218 - Centro - CEP.: 46.740-000 Fone: (75) 3330-2375 -, email: pmboninal@hotmail.com

PORTARIA Nº 042/2020

O Prefeito Municipal de Boninal, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, fundamentado no que dispõe a Legislação Eleitoral vigente,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a **CELESTE AUGUSTA ARAÚJO PAIVA**, Professora do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Boninal, portadora do RG nº 2325806-34 - SSP-BA, **afastamento temporário** da função, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais do dia 15 de novembro de 2020;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir do dia 15 de agosto de 2020, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto e 2020.

Aurelio Fagundes de Souza Prefeito

Rua José de Souza Guedes, nº 220 - Centro - Cep.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2284, Email: seagreboninal@gmail.com



Rua José de Souza Guedes, nº 218 — Centro — CEP : 46.740-000 Fone: (75) 3330-2375 -, email. $\underline{omboninal@hotmail.com}$

PORTARIA Nº 043/2020

O Prefeito Municipal de Boninal, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, fundamentado no que dispõe a Legislação Eleitoral vigente,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a **JUCENICIO MACEDO MATOS**, Professor, com vínculo temporário, portador do RG nº 12751578-07 - SSP-BA, **afastamento temporário** da função, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais do dia 15 de novembro de 2020;

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir do dia **15 de agosto de 2020**, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto e 2020.

Aurélio Fagundes de Souza Prefeito

Rua José de Souza Guedes, nº 220 — Centro -- Cep.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2284, Email: seagreboninal@gmail.com



Rua Jose de Souza Guedes, nº 218 - Centro - CEP 48 740-000 Fone: (75) 3330-2375 -, email: <u>probambali@hotmall.com</u>

PORTARIA Nº 044/2020

O Prefeito Municipal de Boninal, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, fundamentado no que dispõe a Legislação Eleitoral vigente.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar, a pedido. GILDO FERNANDES DE SOUSA, portador do RG nº 923272577-SSP-BA, da função de Diretor do Centro Educacional Professor Armênio Sant Anna Paiva, sediado na Vila de Nova Colina, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais do dia 15 de novembro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir do dia 15 de agosto de 2020, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto e 2020.

Aurelio Fagundes de Souza Prefeito

Rua José de Souza Guedes nº 220 - Centro - Cep. 46.740-000 Fone 75**3330-2284. Email: seagreponimul@gmail.com